

## Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N.º 002/2025.

Dispõe sobre a proibição da soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzem estampido no Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1.º-** Fica proibido no Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido e causam poluição sonora.

**Parágrafo único -** Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais, sem estampidos/estouros.

- **Art. 2.º-** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:
  - I multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
  - II em casos de reincidência o valor da multa será dobrado.

**Parágrafo único** – Os valores das multas previstas neste artigo serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

- **Art. 3.º-** A fiscalização de que trata esta Lei será realizada pelo órgão competente do Poder Executivo.
- **Art. 4.º-** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio da edição do ato administrativo próprio.
  - **Art. 5.º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

## Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste (MG) 30 de janeiro de 2025.

**Dorinato Artur Soares** 

Presidente

Francisco de Souza Paulino

Vice-Presidente

Stella Maíra Dias mendes

Primeira Secretária

João Aparecida Prata Segundo Secretário

**Adlson Tavares de Castro** 

Vereador

Claudiano Júnior Tavares

Vereador

José Fabio Santos de Almeida

Vereador

Sirlan Melo dos Santos Vereador

Vereduo

Uanderson Geraldo Xavier

Vereador



## Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

### Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

#### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Apresentamos o incluso Projeto de Lei em anexo, que trata da regulamentação do uso de fogos de artifício no Município.

A iniciativa da presente proposição decorre de reiterados pedidos da população, de forma geral, em propor lei que proíba a soltura de fogos de artifício barulhentos, que causam poluição sonora, conforme legislações similares de outros Municípios.

O Projeto de Lei visa proteger a saúde e o meio ambiente no âmbito municipal, preservando o sossego em especial dos idosos, bebês, pessoas com AUTISMO E ANIMAIS, que tanto sobrem com o barulho intenso causado pelos fogos de artifícios. Também temos o dever de proteger o meio ambiente, considerando que a soltura dos fogos de artifícios pode ocasionar grandes queimadas, sendo inclusive recomendado pelo Corpo de Bombeiros que evite a soltura de fogos de artifícios.

Reiteramos nossa estima e consideração e contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de discutir e aprovar o Projeto de Lei apresentado.

Com estas razões, pleiteamos a tramitação e adesão dos Nobres Pares na aprovação desta importante inovação legal.

Atenciosamente.

**Dorinato Artur Soares** 

Presidente

Francisco de Souza Paulino

Vice-Presidente

Stella Maíra Dias mendes

Primeira Secretária

João Aparecida Prata

Segundo Secretário

**Adlson Tavares de Castro** 

Vereador

Claudiano Júnior Tavares

Vereador

José Fabio Santos de Almeida

Vereador

Sirlan Melo dos Santo Vereador

**Uanderson Geraldo Xavier** 

Vereador